



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de Sistema de Som, Vídeo e Iluminação para o Teatro Municipal Mário Lago de acordo conforme descrito neste Termo de Referência.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal n° 694/2008 e n° 1.150/2011.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de esta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal n° 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO
1	SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VIDEO	<ul style="list-style-type: none">- 01 microfone principal sem fio UHF Profissional- 01 microfone secundário sem fio UHF Profissional- 01 microfone sem fio UHF auricular Profissional- 03 microfones com fio Profissional modelo SM 58- 02 microfones com fio Profissional modelo SM 57- 01 kit de microfone para bateria Profissional com 7 mic. específicos- 08 pedestais tipo girafa profissional- 01 multicabo de 20 vias cabine palco- 01 mesa de som com no mínimo 16 canais com efeito, compressor, com saída individual para retorno profissional- 01 processador digital profissional para o PA principal- 03 direct Box para uso geral profissional- 01 aparelho de CD e Pen Drive profissional- 02 caixas de som de alta com alto falantes de 15" e drive TI com no mínimo de 600 watts rms- 02 caixas de som sub com alto falante de 18" de no mínimo 800 wrms cada- 02 caixas de som para retorno de palco de no mínimo 300 watts cada com Falantes e drives- 01 mesa DMX 512 principal profissional- 02 módulos dimer DMX 512 6 canais profissional- 01 mesa de iluminação secundária de no mínimo 10 canais com módulos dimer de 3000 watts por canal profissional- 08 refletores tipo par 64 DMX de LED de 3 watts mínimo profissional- 12 canhões ímpar de 500 watts profissional- 12 refletores tipo par 64 foco 5 profissional- 05 PC de 1000 watts profissional- 01 máquina de fumaça profissional- 01 aparelho de Datashow de 3000 lumens profissional- 01 Tela de projeção de 100" profissional- 01 Cabo HDMI com 20 metros- 01 Cabo VGA com 20 metros- 01 Notebook com tela de 14" ou 15", HD de 1TB, com saídas HDMI e VGA, saída de áudio, sistema operacional Windows 10.



4. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão objetiva suprir as necessidades do TEATRO MARIO LAGO, durante as ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Saquarema, visando garantir, da melhor forma, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos.

Levando-se em consideração ainda que o município possui 59 (cinquenta e nove) unidades escolares, além de unidades com inaugurações previstas, possibilitando ao município atender ainda mais as demandas das unidades que possuem necessidade de suporte e que o teatro é de suma importância para contribuir para o desenvolvimento emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de jogos teatrais e técnicas, tendo como resultado apresentações com temas educativos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos alunos envolvidos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido a utilização de equipamentos novos, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na execução do serviço ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

O serviço poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA



O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado diretamente no Teatro Mario Lago, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77, Saquarema – RJ.

O prazo máximo para execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de início.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

A execução de serviço será integral, utilizando todos os itens descritos neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar o serviço em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.4** - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 8.5** - Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.6** - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 8.7** - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.8** - Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9** - Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 8.10** - Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 8.11** - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12** - A Amplificação deverá ser compatível para o Sistema, podendo ser ativo ou não. Assim como respectivos cabos para instalações de: caixas, energia, microfones e etc.



8.13 – É de responsabilidade do contratado todas as despesas com montagem da cabine (parte física) normalmente em Eucatex ou Divisória, com porta lateral e duas janelas móveis para frente, em espaço devidamente pré-marcado pelo Contratante.

8.14 – Fornecer todos os respectivos cabos para instalações de energia elétrica e conexões, Mesa Módulos DIMERS, conexões DMX e demais acessórios que se tornem necessários para a perfeita execução do objeto.

8.15 - A empresa vencedora do certame deverá providenciar a instalação das barras e suportes de sustentação de todos os equipamentos a serem instalados no Teatro Municipal Mário Lago.

8.16 – Será de inteira responsabilidade da contratante toda e qualquer manutenção necessária nos equipamentos locados.

8.17 – Os equipamentos deverão estar disponíveis todos os dias da semana com folga de uso para manutenção na segunda-feira de cada semana.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

10. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

ND: 3.3.90.39.84

PT: 13.392.0049.2101.000

14. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora e Fiscal do contrato a servidora **Neusa de Oliveira Santos**, Matrícula 210.072.

17. ANEXO

I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Saquarema, 18 de setembro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Ana Amélia de Paula Ramos Portellada

Subsecretária Municipal de Cultura
Mat. 958579
Saquarema / RJ

Lucimar Pereira V. da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1
Saquarema – RJ